Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Reclamação nº: **0021332-57.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Imóvel

Requerente: Cleide Maria Guereschi
Requerido: Tyntech Tintas Técnicas Ltda

Proc. 2109/12

Vistos.

Ante a satisfação do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 237 em favor da exequente.

Após, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 16 de junho de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA